LEI MUNICIPAL N° 2928/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Executivo de Abaete/MG autorizado a conceder contribuição **ao Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté**, inscrito no CNPJ sob o n 16.507.584/0001-26 no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)** destinados a promoção, apoio e incentivo a realização da 40ª Exposição Agropecuária - "Expô Abaeté-MG" a ser realizada nos dias 15,16,17 e 18 de setembro de 2022, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 13.019/14.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional suplementar às dotações do orçamento para o exercício de 2022 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) distribuídos na seguinte dotação:

02-12-01.20.606.0061.2108 - Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio

3.3.50.41.00 - Contribuições

Parágrafo primeiro: A contribuição será feita em uma única parcela.

Parágrafo segundo: O Sindicato prestará contas ao Município de Abaeté/MG no prazo de 30 (trinta) dias a contar da finalização do evento, devendo também remeter no mesmo prazo, cópia da prestação de contas à Câmara Municipal.

Art. 3°- Fica o município de Abaeté/MG autorizado a realizar serviços de pavimentação e recuperação asfáltica no interior das dependências do Parque de Exposições José Ribeiro de Melo Paiva, abrangendo uma área de 2.678,04m², estimados **em R$69.871,52 (sessenta em nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da pavimentação e recuperação asfáltica correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de agosto de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal